

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PRIMEIRA VARA CRIMINAL E CIVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 1334-31.2016.811.0033 Código: 64367 VLR CAUSA:
19.842,25 TIPO: CÍVEL ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO POLO
ATIVO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE POLO
PASSIVO: JONATHAN WILLIAN DA SILVA Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): JONATHAN WILLIAN DA SILVA, (Executados(as)) Cpf:
00761721126, Rg: 1601615-7, Filiação: Jose Antonio da Silva e Creuza Gomes da Silva, data de nascimento: 10/01/1984, brasileiro(a), natural
de Guaranta do Norte-MT, casado(a), vigilante. Endereço: Av. Jk, 450, Bairro: Centro, Cidade: Nobres-MT, CEP: 78460000. FINALIDADE:
CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é
proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o
débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de
lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Resumo da Inicial: COOPERATIVA DE CRÉDITO
DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE/MT, vem ajuizar a presente AÇÃO DE
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em face de JONATAN WILLIAN DA SILVA [...] A exequente é credora R\$ 19.842,95 (dezenove mil,
oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) decorrente da cédula de crédito bancário nº B31831049-8, nos termos da Lei
10.931 de 02 de agosto de 2004. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS Débito Atualizado: R\$
19.842,95 Honorário Fixados: R\$ 0,00 Custas Processuais: R\$ 0,00 Total para Pagamento: R\$ 19.842,95 Despacho/Decisão: Visto,1. Cite-se
nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, para que o devedor faça o pagamento do principal monetariamente atualizado, além dos
encargos de juros e outros e, das custas e honorários, ficando advertido, também, de que a inércia importará em penhora coercitiva. Do
mandado de citação deverá constar advertência: I - Sobre o prazo de 15 dias para embargos, cuja contagem se fará a partir da data da juntada
do mandado aos autos ou, da comunicação de eventual juízo deprecado; II - A contagem do prazo para embargos é individual quando os
devedores são dois ou mais, exceto para devedores cônjuges; III - Os embargos independem de penhora, depósito ou caução; IV - Poderá o
devedor requerer o pagamento parcelado mensal do total da dívida em até 6 (seis) vezes, caso no prazo dos embargos reconheça o montante,
comprove a realização de depósito equivalente a 30% (trinta por cento) da importância devida, inclusive custas e honorários. O parcelamento
importa em majoração por correção monetária segundo o IGPM-FGV e juros de 1% (um por cento) ao mês.2. Caso não seja feito o pagamento
e a inicial não contenha especificação de bens, intime-se o devedor para que faça a indicação daqueles que tiver e sejam passíveis de
penhora.3. Fixo os honorários, para a execução, em 10% do valor do débito, artigo 827 do CPC, porém, na hipótese de pronto pagamento
aqueles honorários ficam reduzidos à metade - art.827, parágrafo primeiro do CPC.4. Se necessária a penhora o oficial deverá cumprir, ainda, a
avaliação e a cientificação do devedor quanto a constrição.5. Caso a penhora recaia sobre bem que presta garantia hipotecária para outro
credor, independentemente de pedido do aqui exequente e da fluência do prazo para eventuais embargos, promova o cartório a intimação
postal - sendo o credor hipotecário pessoa jurídica - ou, por mandado - sendo o credor hipotecário pessoa natural. ADVERTÊNCIA: Fica(m)
ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem)
embargos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que
será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Matheus dos Santos Costa, digitei. São José do Rio Claro, de março de 2018
Jose Alberto Della Mea Júnior Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado art. 1.205/CNGC

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c0493428

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar